



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 502 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

CRIA O “PROGRAMA PRATA DA CASA”, DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM ABERTURA DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS FINANCIADOS COM RECURSOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os artistas locais terão prioridade de contratação na abertura de shows e eventos culturais financiados com recursos municipais, como forma de incentivo e valorização da cultura local.

§ 1º. O disposto nesta Lei não se aplicará aos eventos, exposições, shows e similares, que não receberem recurso financeiro do Poder Público Municipal, exceto se for um evento em parceria pública privada e que seja através dele para sua realização.

§ 2º. Entende-se como artista local, para os fins desta Lei, os grupos, artistas, bandas, fanfarras escolares, músicos e afins, sediados no

Município de São Jose de Espinharas PB, independente de nacionalidade ou naturalidade.

Art. 2º. A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas e conjuntos musicais locais deverão ser definidos pela secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conjuntamente com o diretor ou secretario responsável, na falta destes, pela produção do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 23 de dezembro de 2019.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional